



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF  
www.cnj.jus.br

## TERMO ADITIVO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo CNJ nº 11472/2018).**

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado CNJ, neste ato representado por seu Presidente, **Ministro DIAS TOFFOLI**, RG nº 16.266.525 SSP/SP e CPF nº 110.560.528-05, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Rua José Camacho, 585, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, CNPJ nº 04.293.700/0001-72, doravante denominado TJRO, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador PAULO KIYOCHI MORI**, RG nº 9.552.600 SSP/SP e CPF nº 006.734.148-92, RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADITIVO, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e, ainda, mediante as cláusulas a seguir numeradas:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a inclusão do Parágrafo único na Cláusula Terceira, para atualização da forma do desconto do auxílio alimentação, referente ao fornecimento de diárias e passagens às equipes envolvidas na solução de inteligência artificial.

### DA INCLUSÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica incluído o Parágrafo único na Cláusula Terceira do Termo de Cooperação Técnica nº 042/2018, com a seguinte redação:

*Parágrafo único. O CNJ, ao efetuar o pagamento de diárias, não realizará o desconto correspondente ao auxílio-alimentação, uma vez que o desconto será efetuado integralmente pelo TJRO quando do pagamento da outra parcela das diárias, em atendimento ao art. 9º, § 3º, da Instrução Normativa CNJ nº 10/2012 c/c o art. 14, § 2º, da Resolução TJRO nº 020/2014-PR.*

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

### DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA** – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem inalteradas e vigentes as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica nº 042/2018 no que não colidam com a presente disposição.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

**Ministro DIAS TOFFOLI**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

**Desembargador PAULO KIYOCHI MORI**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Kiyochi Mori, Usuário Externo**, em 20/04/2020, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DIAS TOFFOLI, PRESIDENTE**, em 27/04/2020, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0864491** e o código CRC **5694EDF2**.